



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



### Município de Itajaí

**Data de Fundação** – 16/06/1860

**População:** 201.557 habitantes  
(IBGE - 2013)

**PIB:** 19.754,20 (em milhões)  
(IBGE - 2012)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	16
4.1. Situação Patrimonial .....	17
4.2. Análise do resultado financeiro .....	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	21
4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência .....	24
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	26
5.1. Saúde .....	26
5.2. Ensino .....	27
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	27
5.2.2. FUNDEB .....	29
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	32
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	32
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	33
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	34
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	36
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	36
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	38
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	41
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	42
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	43
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	44

---

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	46
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	46
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	50
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	51
CONCLUSÃO .....	52
ANEXO .....	54
APÊNDICE.....	55

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 15/00080150</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Itajaí</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Jandir Bellini - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
<b>RELATÓRIO N°</b>	1504/2015

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Itajaí, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Itajaí, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 07/08/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas

pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A colonização de Itajaí começou com a chegada do paulista João Dias D'Arzão, em 1658. Em 1750, o desembarque de uma nova leva de imigrantes das ilhas da Madeira e dos Açores - que se espalhou ao longo de toda a costa, de Laguna a São Francisco do Sul - traz novo ânimo à cidade. Mas foi somente a partir de 1823 que o povoado começou a se organizar: ganhou uma capela, um cemitério e a primeira escola, em 1835. O município de Itajaí foi oficialmente reconhecido em 1860. Muito antes da fundação do povoado, navios já atracavam no Porto de Itajaí, que desde aquela época tem sido a principal fonte econômica da região.

O Município de Itajaí tem uma população estimada em 201.557<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,80<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 19.754.198.632,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 104.635,28, considerando uma população estimada em 2012 de 188.791 habitantes.

---

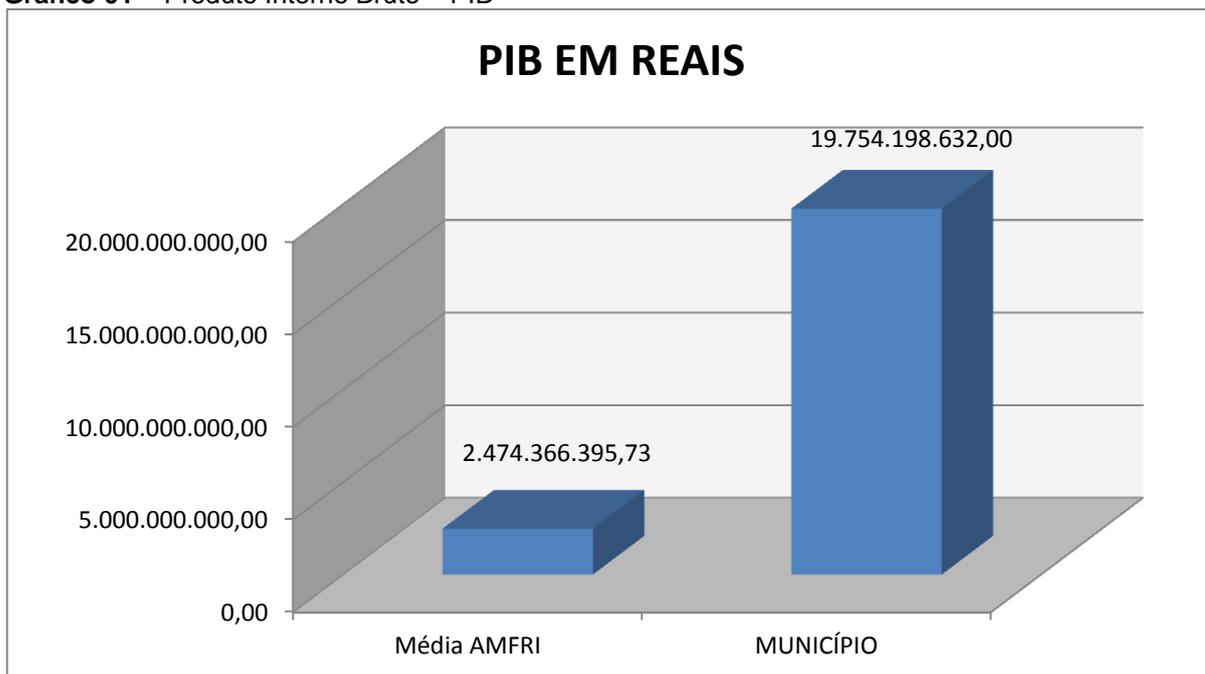
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

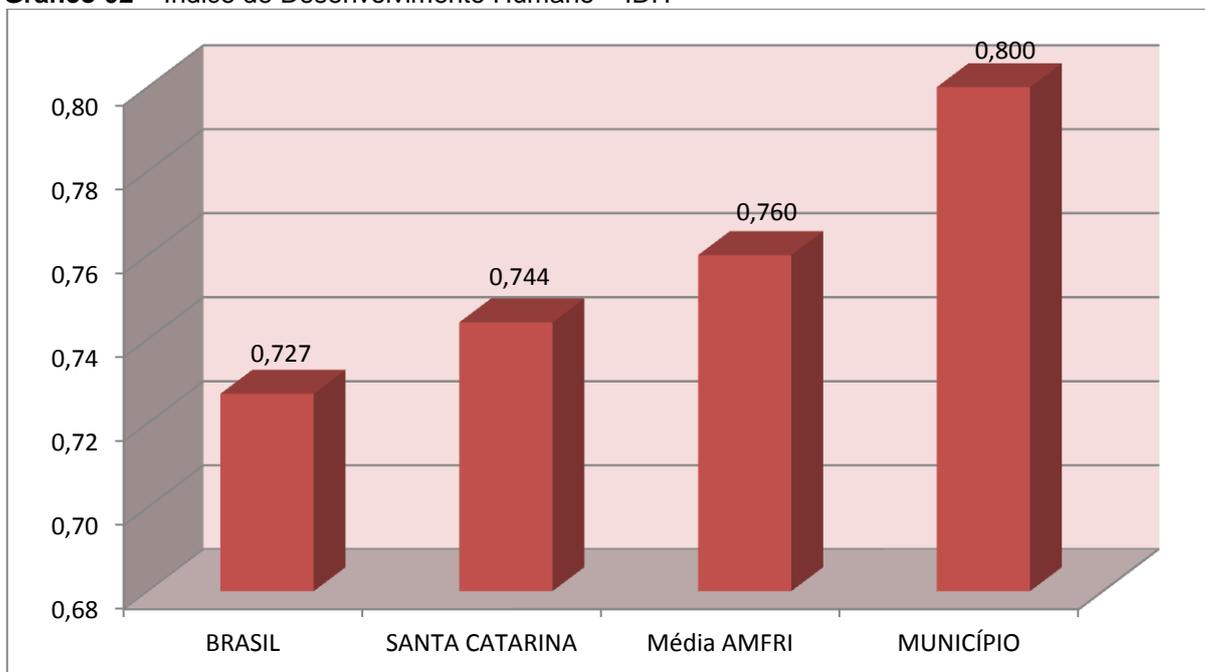
**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Itajaí encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	1.141.264.690,00
PPA	6.347/2013	13/05/2013		
LDO	6.407/2013	12/08/2013	DESPESA FIXADA	1.141.264.690,00
LOA	6.453/2013	14/10/2013		

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 40.255.533,03**, correspondendo a **4,01%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 40.255.533,03, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 13.950.453,36 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 26.305.079,67.

**Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Déficit de R\$ 15.678.422,48.**

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 74.492.288,69), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	1.141.264.690,00	1.003.135.668,77	87,90
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	1.293.842.617,08	962.880.135,74	74,42
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>40.255.533,03</b>	
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS</b>			
	<b>Superávit Consolidado Ajustado</b>	<b>Superávit do RPPS</b>	<b>Déficit excluído RPPS</b>
RECEITA	1.003.135.668,77	100.657.914,24	902.477.754,53
DESPESA	962.880.135,74	44.723.958,73	918.156.177,01
<b>Resultado de Execução Orçamentária</b>	<b>40.255.533,03</b>	<b>55.933.955,51</b>	<b>15.678.422,48</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS (R\$ 9.272.571,97) e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS (R\$ 15.678.422,48), no montante de R\$ 6.405.850,51, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 6.401.840,70 e do valor de R\$ 4.009,81 anotado como inconsistência contábil no Capítulo das Restrições Apuradas.

Obs.: A receita no montante de R\$ 100.657.914,24, assim como a despesa no montante de R\$ 44.723.958,73, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Itajaí nos últimos 5 anos:

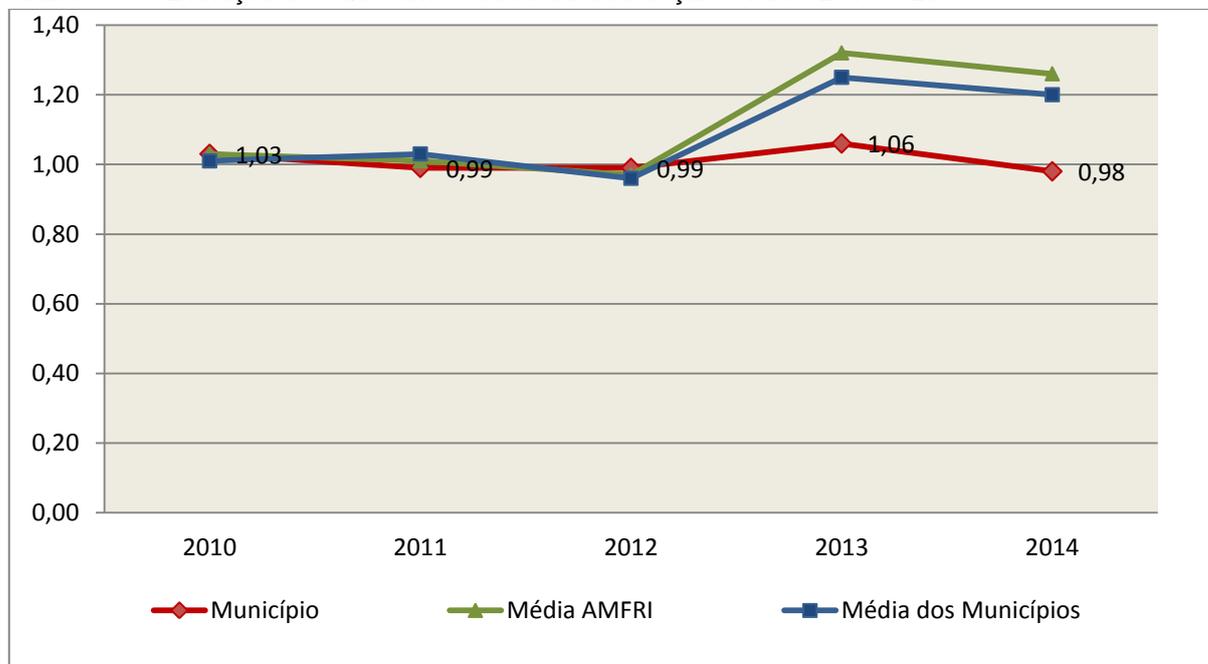
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2010-2014

ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Receita realizada	544.656.606,15	632.258.680,84	703.859.365,84	804.720.801,78	902.477.754,53
2 Despesa executada	527.295.090,85	639.704.787,99	708.679.087,28	760.887.416,61	918.156.177,01
<b>QUOCIENTE</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,03	0,99	0,99	1,06	0,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 1.003.135.668,77**, equivalendo a **87,90%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

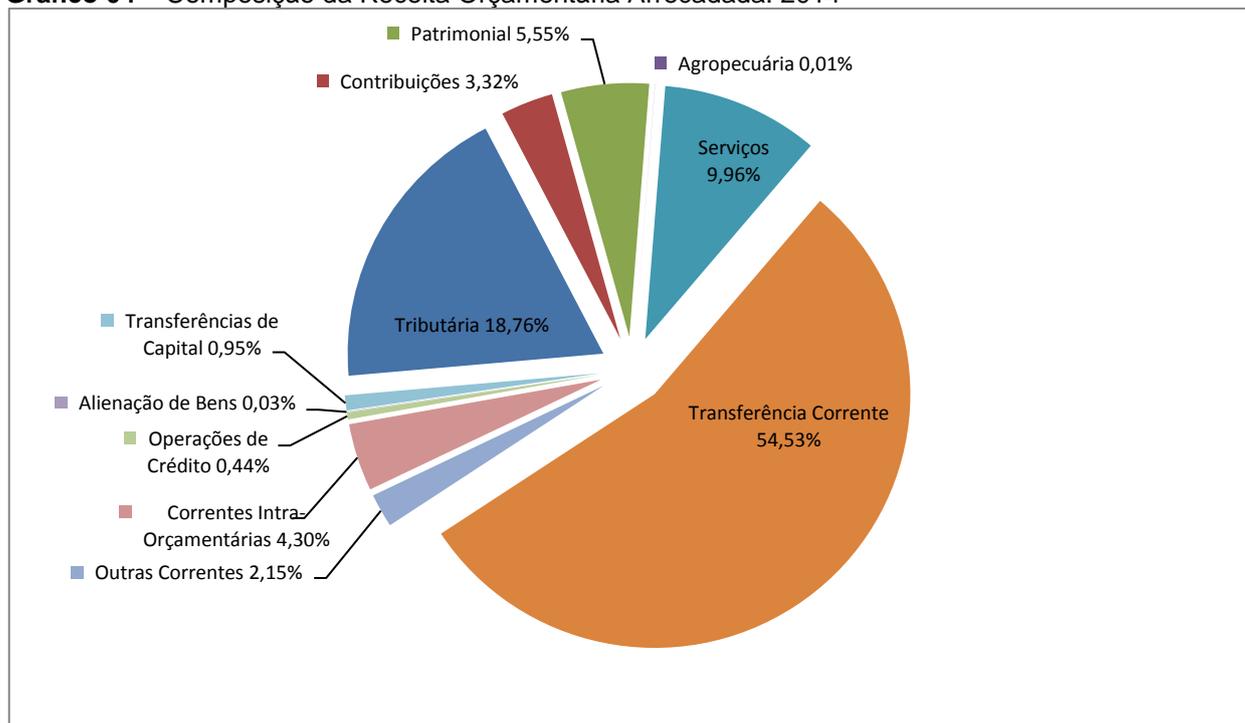
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	187.699.710,00	188.167.600,08	100,25
Receita de Contribuições	24.270.000,00	33.329.953,16	137,33
Receita Patrimonial	34.250.700,00	55.703.996,73	162,64
Receita Agropecuária	200.000,00	69.653,98	34,83
Receita de Serviços	97.461.139,00	99.878.243,21	102,48
Transferências Correntes	601.529.200,00	547.002.801,71	90,94
Outras Receitas Correntes	31.122.337,00	21.529.545,96	69,18
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	31.753.524,00	43.178.555,62	135,98
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.008.286.610,00</b>	<b>988.860.350,45</b>	<b>98,07</b>
Operações de Crédito	39.799.900,00	4.409.577,05	11,08
Alienação de Bens	331.000,00	292.496,15	88,37
Transferências de Capital	92.847.180,00	9.573.245,12	10,31
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>132.978.080,00</b>	<b>14.275.318,32</b>	<b>10,74</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.141.264.690,00</b>	<b>1.003.135.668,77</b>	<b>87,90</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Ajuste da Receita Orçamentária - redução da Receita Corrente/Transferências Correntes na ordem de R\$ 818.092,72 e inclusão do respectivo valor na Receita de Capital/Transferências de Capital, conforme documentos (Empenhos do Estado, balancete do razão do e-sfinge da conta que ingressou o recurso e o lançamento contábil da receita corrente) juntados às fls. 604 a 608 dos autos e restrição anotada no capítulo Restrições Apuradas.

**Gráfico 04** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

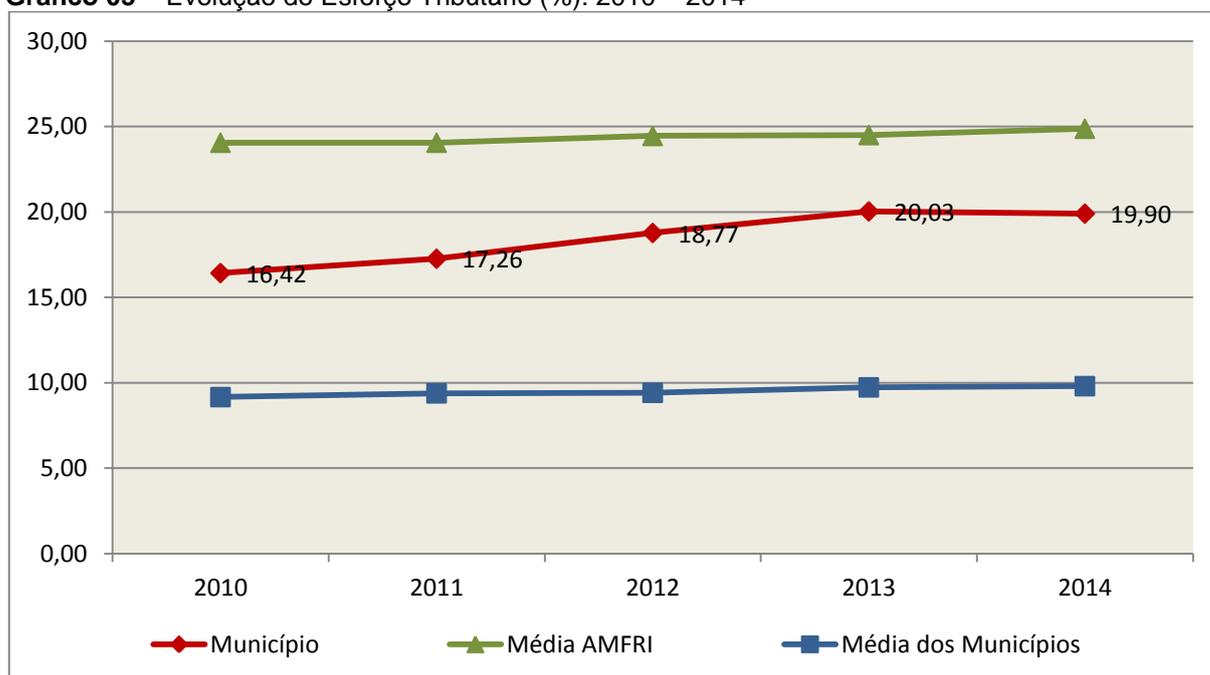


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **54,53%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

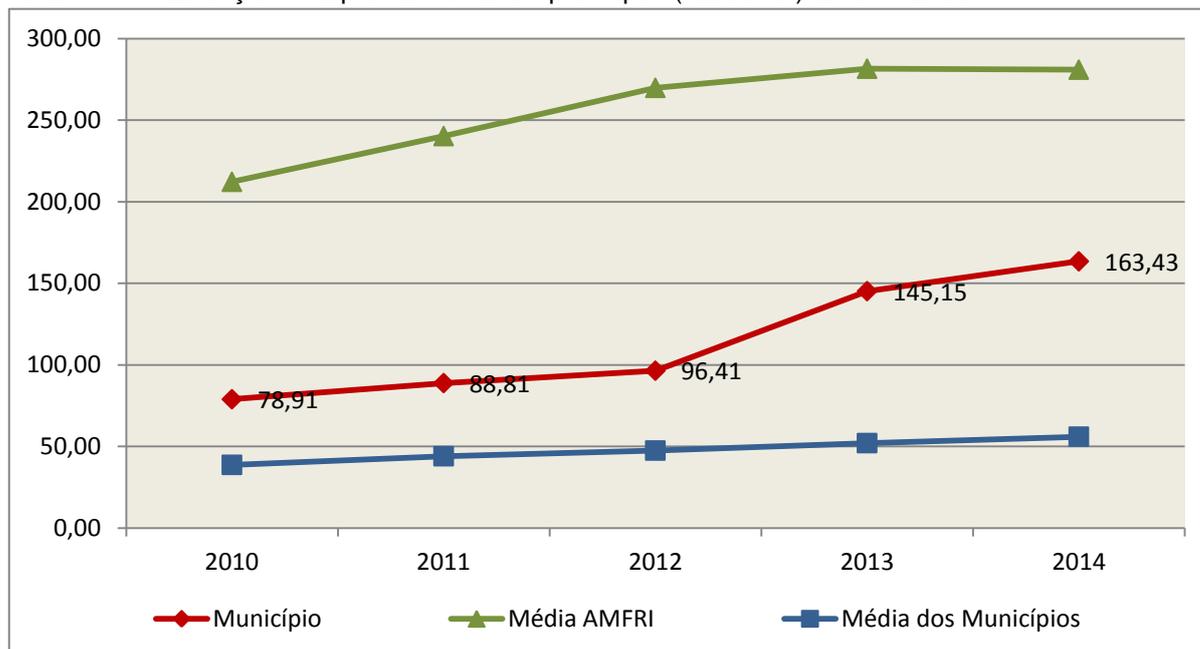


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

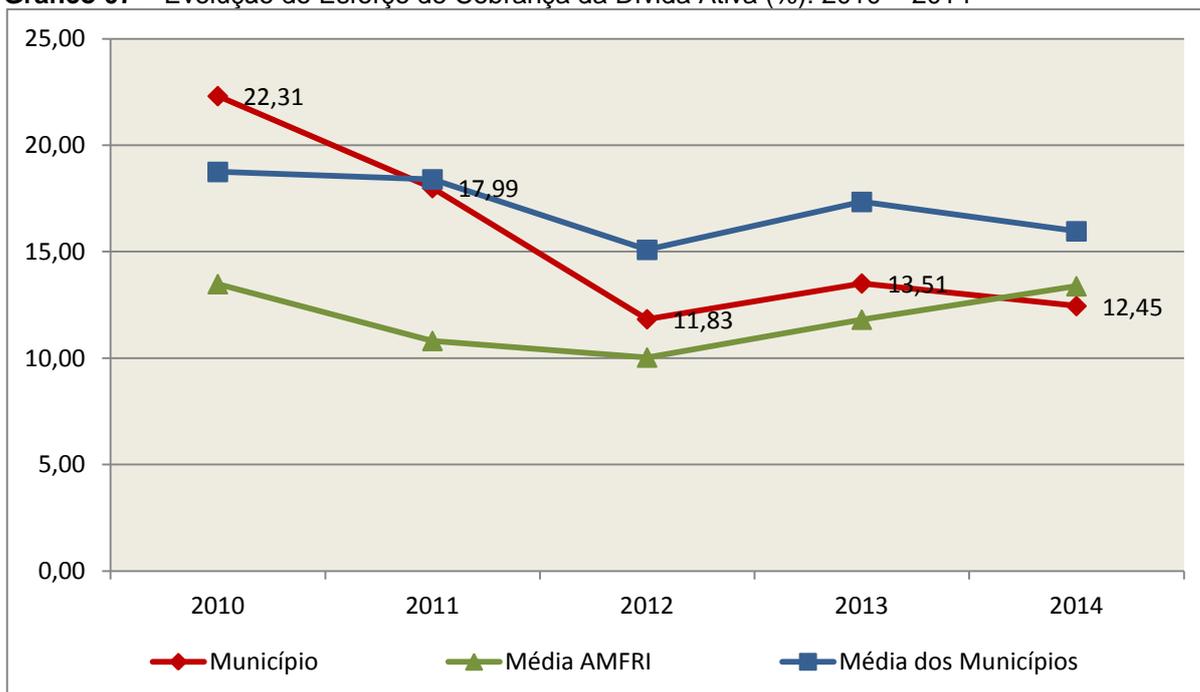
Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
92.519.245,09	35.370.571,92	383.715,38	2.799.530,29	11.521.255,43	591.994,71	113.360.751,96

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Obs.: a divergência entre o saldo final apurado no Quadro acima e o registrado no Anexo 14 (Quadro 10, deste Relatório), é objeto de anotação no Capítulo das Restrições Apuradas.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	78.755.763,54	20.941.386,12	26,59
02-Judiciária	8.455.000,00	8.260.232,85	97,70
04-Administração	185.452.326,51	166.423.783,22	89,74
06-Segurança Pública	22.176.518,64	18.407.620,90	83,01
08-Assistência Social	21.296.663,97	12.009.227,25	56,39
09-Previdência Social	47.115.000,00	40.810.169,70	86,62
10-Saúde	241.622.600,00	220.087.103,32	91,09
11-Trabalho	2.477.073,55	939.140,90	37,91
12-Educação	237.744.731,32	203.411.536,46	85,56
13-Cultura	10.000.000,00	3.867.048,03	38,67
15-Urbanismo	188.896.927,23	87.945.265,95	46,56
16-Habitação	15.950.000,00	4.630.859,93	29,03
17-Saneamento	56.835.193,99	29.861.265,05	52,54
18-Gestão Ambiental	4.154.300,00	1.149.301,35	27,67
20-Agricultura	4.205.000,00	3.977.656,53	94,59

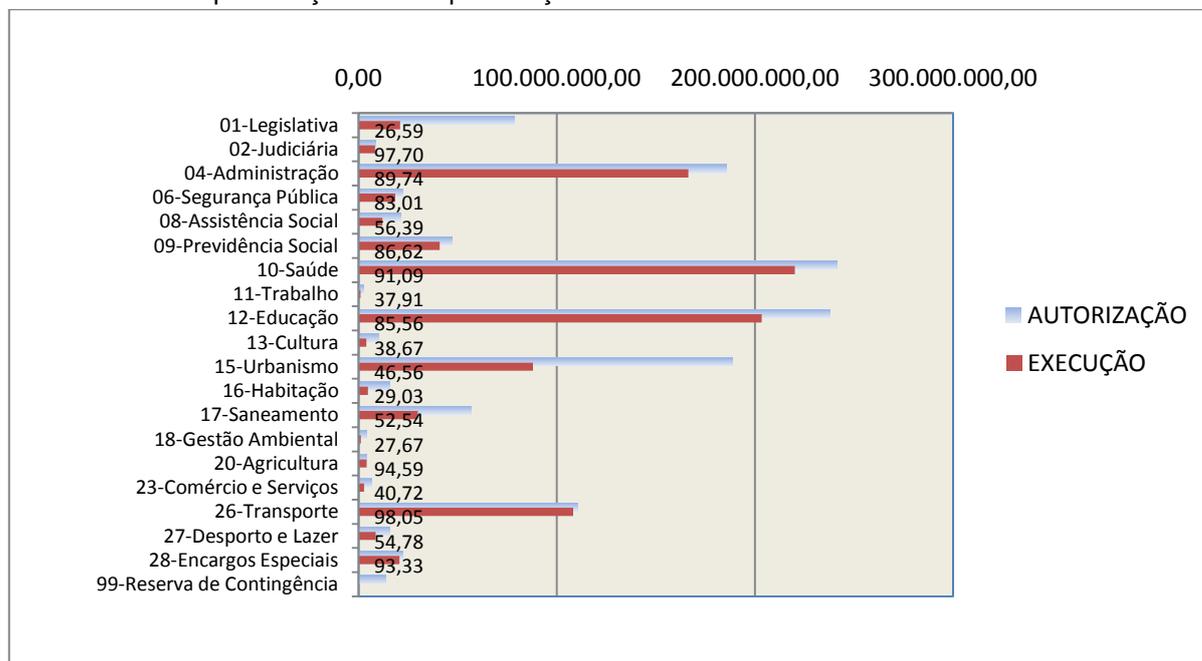
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
23-Comércio e Serviços	6.775.000,00	2.758.724,68	40,72
26-Transporte	110.407.050,46	108.257.720,62	98,05
27-Desporto e Lazer	15.563.516,35	8.525.887,62	54,78
28-Encargos Especiais	22.089.951,52	20.616.205,26	93,33
99-Reserva de Contingência	13.870.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.293.842.617,08</b>	<b>962.880.135,74</b>	<b>74,42</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	12.040.000,00	15.634.626,10	21.751.246,03	20.623.794,66	20.941.386,12
02-Judiciária	6.511.946,51	5.910.306,97	7.259.102,94	8.760.284,44	8.260.232,85
04-Administração	69.993.523,82	86.771.615,27	89.114.254,89	102.678.307,16	166.423.783,22
06-Segurança Pública	13.958.584,29	15.292.346,04	16.498.560,97	17.954.421,64	18.407.620,90
08-Assistência Social	14.035.102,92	15.555.597,65	19.599.948,39	23.849.154,04	12.009.227,25
09-Previdência Social	18.059.177,35	22.802.120,95	28.133.096,59	32.917.237,58	40.810.169,70
10-Saúde	115.609.331,10	131.630.611,90	153.094.630,61	177.497.572,01	220.087.103,32
11-Trabalho	1.102.645,49	1.262.754,49	1.810.049,46	1.594.482,99	939.140,90
12-Educação	121.852.911,99	135.303.063,70	158.806.837,98	183.846.259,93	203.411.536,46
13-Cultura	5.846.300,93	6.955.067,13	6.964.597,91	7.811.880,48	3.867.048,03
15-Urbanismo	58.285.095,85	93.344.446,98	100.973.897,59	95.212.433,06	87.945.265,95
16-Habituação	2.768.059,21	2.758.098,87	5.864.259,50	7.662.678,91	4.630.859,93
17-Saneamento	38.379.025,87	41.497.438,27	27.532.219,46	29.915.251,11	29.861.265,05
18-Gestão Ambiental	1.509.435,04	1.716.594,14	2.153.071,11	2.805.224,43	1.149.301,35
20-Agricultura	3.346.314,35	3.786.735,13	4.408.473,08	4.272.087,36	3.977.656,53
23-Comércio e Serviços	4.242.751,74	4.989.695,62	4.999.689,82	6.557.926,86	2.758.724,68
26-Transporte	52.106.649,41	70.274.001,03	67.925.707,24	62.326.275,61	108.257.720,62
27-Desporto e Lazer	3.260.836,26	3.936.922,98	5.515.215,44	7.847.620,51	8.525.887,62
28-Encargos Especiais	3.913.228,76	4.931.031,22	7.181.053,40	7.919.784,47	20.616.205,26
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>546.820.920,89</b>	<b>664.353.074,44</b>	<b>729.585.912,41</b>	<b>802.052.677,25</b>	<b>962.880.135,74</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	32.940.043,28	5,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	96.388.114,63	16,74
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	29.496.551,12	5,12
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	18.504.851,88	3,21
Cota do ICMS	306.294.389,85	53,18
Cota-Parte do IPVA	23.693.002,64	4,11
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	4.762.696,33	0,83
Cota-Parte do FPM	51.735.463,72	8,98

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota do ITR	224.315,06	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	1.299.416,52	0,23
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	8.920.673,13	1,55
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.671.998,50	0,29
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>575.931.516,66</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	1.022.843.406,21
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	77.161.611,38
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	877.797,49
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	21.534.447,44
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência	9.664,40
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>923.259.885,50</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Itajaí (em Reais): 2013 – 2014**

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
<b>Financeiro</b>	<b>274.905.905,26</b>	<b>321.455.780,00</b>	<b>Financeiro</b>	<b>36.026.442,40</b>	<b>36.294.573,16</b>
<b>Disponível</b>	<b>274.564.458,05</b>	<b>321.170.865,45</b>	<b>Depósitos</b>	<b>4.776.722,29</b>	<b>6.210.835,02</b>
Bancos Conta Movimento	8.341.447,91	24.824.473,20	Consignações	3.500.702,28	3.038.115,29
Bancos Conta Vinculada	55.802.236,56	22.849.269,03	Depósitos de Diversas Origens	1.276.020,01	3.172.719,73
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	21.445.148,34	30.967.953,60	<b>Restos a Pagar</b>	<b>31.249.720,11</b>	<b>30.083.738,14</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	24.528.679,35	22.436.540,36	Obrigações a Pagar	31.249.720,11	30.083.738,14
Investimentos do RPPS	164.446.945,89	220.092.629,26			
<b>Realizável</b>	<b>314.507,96</b>	<b>257.975,30</b>			
Créditos a Receber	261.150,03	257.765,30			
Valores em Trânsito Realizável	210,00	210,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo	53.147,93	-			
Realizáveis a Longo Prazo	26.939,25	26.939,25			
<b>Permanente</b>	<b>458.560.842,21</b>	<b>480.436.053,10</b>	<b>Permanente</b>	<b>190.229.808,97</b>	<b>224.421.241,88</b>
<b>Créditos</b>	<b>7.774.275,54</b>	<b>8.988.695,02</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>45.503.459,72</b>	<b>36.015.203,88</b>
Créditos a Receber	7.681.071,75	8.840.252,82	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>7.641.035,61</b>	<b>16.252.938,88</b>
Devedores - Entidades e Agentes	93.203,79	29.433,75	Precatórios a Pagar	254.477,38	1.114.767,24
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	-	119.008,45	Dívidas Renegociadas	2.045.544,46	1.777.733,00
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>1.201.413,91</b>	<b>2.559.711,95</b>	Obrigações a Pagar	5.133.025,03	6.016.893,13
<b>Dívida Ativa</b>	<b>92.519.245,09</b>	<b>113.328.846,00</b>	Obrigações Legais e Tributárias	207.988,74	7.343.545,51
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	1.000.000,00	987.945,00	<b>Diversos</b>	<b>137.085.313,64</b>	<b>172.153.099,12</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	91.519.245,09	115.140.431,29	Obrigações a Pagar	2.957.259,95	4.341.665,05
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo	-	2.799.530,29	Provisões Matemáticas Previdenciárias	130.820.878,23	164.490.275,25
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>3.522.840,47</b>	<b>3.568.379,59</b>	Outras Obrigações Exigíveis	30.680,64	44.664,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	2.450.649,61	2.500.198,54	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	1.072.190,86	1.068.181,05	Valores Pendentes a Longo Prazo	3.276.494,82	3.276.494,82
<b>Investimentos</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>			
<b>Imobilizado</b>	<b>352.343.067,20</b>	<b>350.790.420,54</b>			
Bens Móveis e Imóveis	352.396.694,45	351.049.737,42			
Bens Imóveis	272.382.720,18	281.176.551,30			
Bens Móveis	80.013.974,27	69.873.186,12			
Bens Intangíveis	73.934,62	22.499,48			

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	127.561,87	281.816,36			
			PASSIVO REAL	226.256.251,37	260.715.815,04
ATIVO REAL	733.466.747,47	801.891.833,10	SALDO PATRIMONIAL	507.210.496,10	541.176.018,06
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	Ativo Real Líquido	507.210.496,10	541.176.018,06
TOTAL	733.466.747,47	801.891.833,10	TOTAL	733.466.747,47	801.891.833,10

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, incorre em razão dos lançamentos de ajustes/reavaliação patrimonial, conforme lançamentos extraídos do Sistema e\_Sfinge, demonstrados às fls. 580 a 602, dos autos.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 65.219.716,72** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,36** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 9.272.571,97** passando de um Superávit de **R\$ 74.492.288,69** para um Superávit de **R\$ 65.219.716,72**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 44.461.838,09**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	274.852.757,33	321.455.780,00	46.603.022,67
Passivo Financeiro	36.026.442,40	36.294.573,16	268.130,76
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>238.826.314,93</b>	<b>285.161.206,84</b>	<b>46.334.891,91</b>
Ativo Financeiro do RPPS	164.447.695,41	220.106.963,83	55.659.268,42
Passivo Financeiro do RPPS	113.669,17	165.473,71	51.804,54
<b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS</b>	<b>74.492.288,69</b>	<b>65.219.716,72</b>	<b>-9.272.571,97</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 220.106.963,83, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 165.473,71, se referem exclusivamente ao RPPS.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)**

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	53.147,93
<b>Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro</b>	<b>53.147,93</b>

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de

consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Itajaí, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

**Quadro 11-B - Apuração do Resultado Financeiro (em Reais)**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	10.676.340,38	Superávit
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.310,52	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.428.835,25	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 221.124,60	221.124,60	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	6.054,00	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	94.625,04	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	19.908.285,15	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	84.889,54	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	46.693,06	Superávit

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	591.415,45	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	103.579,98	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	201.226,31	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	34.521,97	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	1.863.159,94	Superávit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	0,00	Superávit
58 - Salário Educação	1.713.314,91	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	346.817,39	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	24.780,76	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	289.173,78	Superávit
63 - Bolsa Família	61.834,14	Superávit
64 - Atenção Básica	2.092.926,19	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	220.833,27	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	541.971,18	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	21.996,57	Superávit
68 - Assistência Farmacêutica Estratégica	3,03	Superávit
70 - Gestão SUS	1.399.839,53	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	144.973,53	Superávit
72 - Precatórios	0,00	Superávit
74 - Aporte para Cobertura de Déficit Financeiro ao RPPS	0,00	Superávit
77 - FIA Imposto de Renda	786.214,01	Superávit
78 - FIA Demais Recursos	236.077,76	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	869,67	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	259.506,19	Superávit
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	15.570.365,94	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.238.122,47	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.035,21	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>19.816.523,62</b>	<b>Superávit</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Itajaí, do Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra Estrutura de Itajaí e da Superintendência do Porto de Itajaí, foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

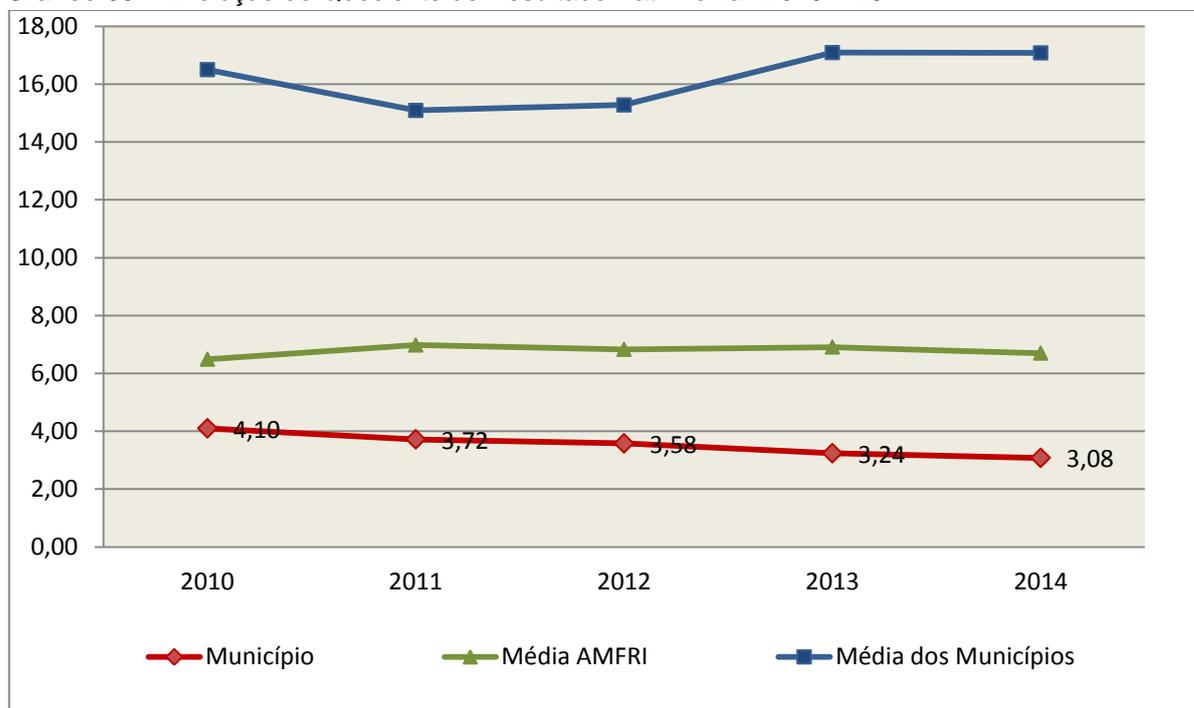
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	546.820.920,89	664.353.074,44	729.585.912,41	802.052.677,25	962.880.135,74
2 Restos a Pagar	16.284.285,90	14.095.522,01	22.010.683,88	31.249.720,11	30.083.738,14
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	53.100.098,14	45.651.543,94	60.729.429,83	110.405.061,92	101.348.816,17
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	18.737.716,10	17.786.222,78	35.706.973,71	35.912.773,23	36.129.099,45
5 Ativo Real	485.226.673,60	546.271.142,20	623.907.288,55	733.466.747,47	801.891.833,10
6 Passivo Real	118.220.139,16	146.751.811,84	174.287.733,48	226.256.251,37	260.715.815,04
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	4,10	3,72	3,58	3,24	3,08
Situação Financeira (3÷4)	2,83	2,57	1,70	3,07	2,81
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,98	2,12	3,02	3,90	3,12

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



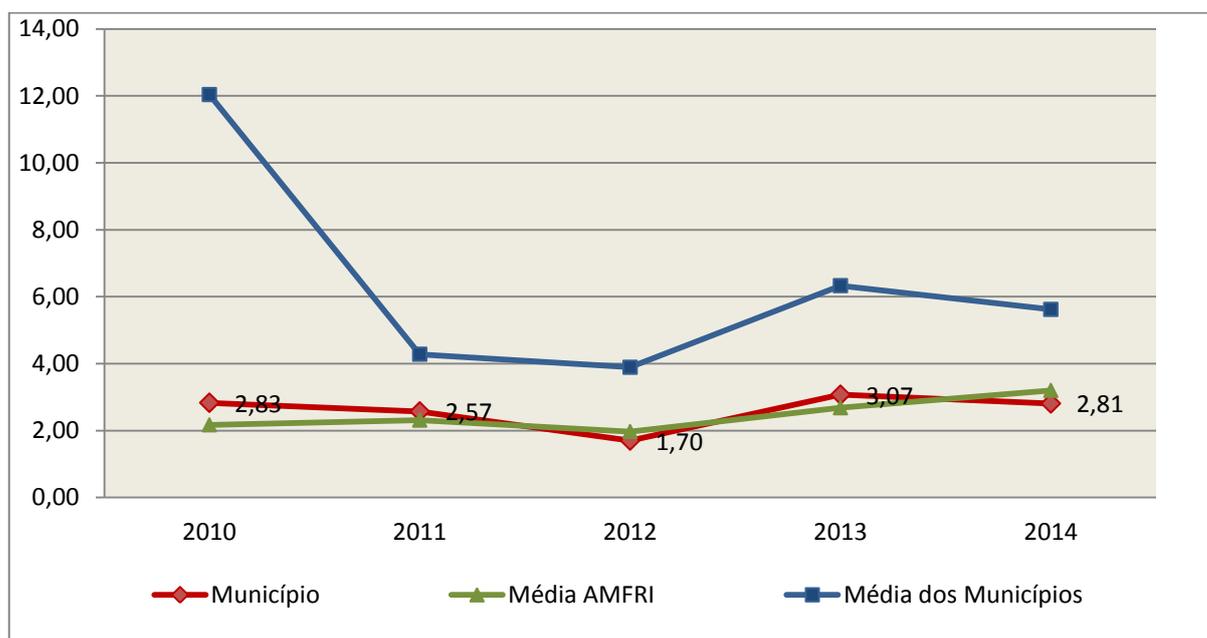
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **3,08** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

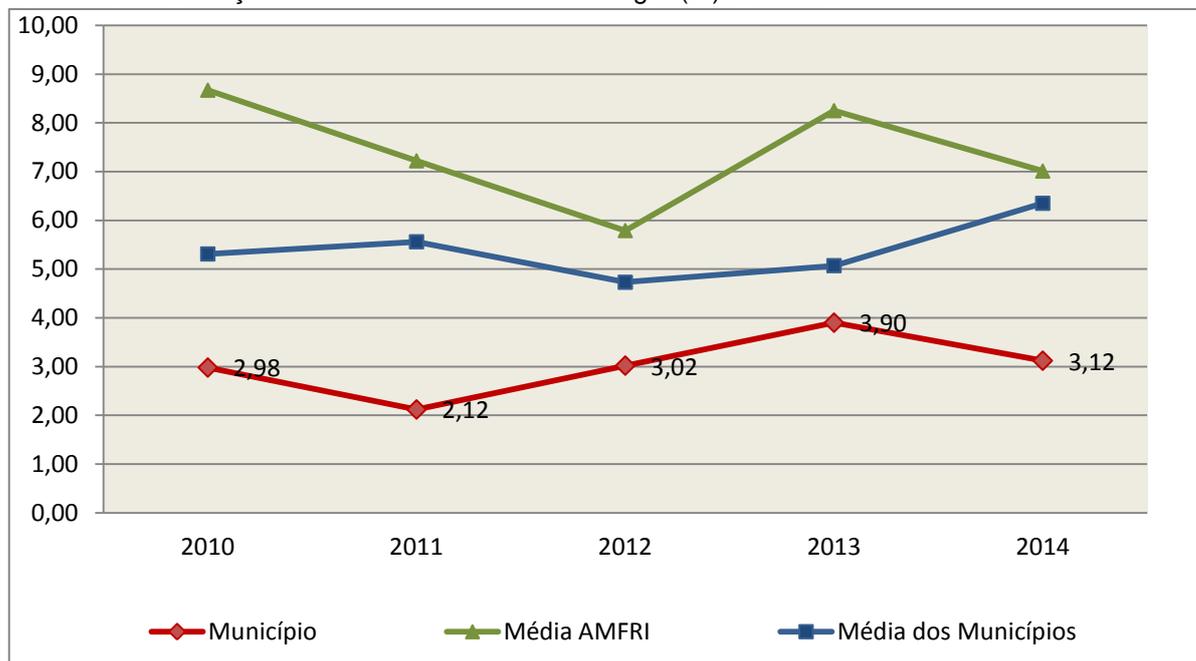
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **2,81** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Itajaí é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,12%** da despesa orçamentária do exercício.

#### 4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência de Itajaí, gerido pelo Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, constituído sob a forma de AUTARQUIA, sofreu processo de segregação de massas (Lei Complementar nº 13/2001), apresentou o Estudo Atuarial para o exercício de 2014, com data-base em 31/12/2013, com os seguintes resultados:

<b>FUNDO CAPITALIZADO</b>	<b>2014</b>
Nº Servidores ativos	2.995
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	104
<b>TOTAL</b>	<b>3.099</b>
<b>Resultados</b>	<b>Consolidado</b>
Patrimônio Atual	164.490.275,25

(+) Receitas Futuras Projetadas <sup>5</sup>	225.116.508,39
(-) Benefícios Futuros Projetados <sup>6</sup>	378.783.817,76
(-) Ajuste do Resultado Superavitário	10.822.965,88
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>0,00</b>

<b>FUNDO FINANCEIRO</b>	<b>2014</b>
Nº Servidores ativos	1.156
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	924
<b>TOTAL</b>	<b>2.080</b>
<b>Resultados</b>	<b>Consolidado</b>
Patrimônio Atual	0,00
(+) Receitas Futuras Projetadas	274.085.162,52
(-) Benefícios Futuros Projetados	2.342.271.146,13
<b>Resultado Atuarial</b>	<b>(2.068.185.983,61)<sup>7</sup></b>

O estudo atuarial não apresenta um quadro comparativo da evolução das situações atuariais considerando os três últimos exercícios.

Segundo dados apresentados pelo Relatório do Atuário Sr. Gustavo Carrozzino (MIBA nº 1.018) constata-se que a situação do Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Itajaí é de Equilíbrio no último exercício, tendo sido apontado Superávit Atuarial Ajustado no Relatório de Avaliação Atuarial de 2014, com data base 31/12/2013, no valor de R\$ 10.822.965,88, o que indica que em 2014 as obrigações futuras do Fundo Previdenciário do RPPS estavam cobertas pelo rol de direitos financeiros no montante indicado.

<sup>5</sup> O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receitas de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

<sup>6</sup> O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesas de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

<sup>7</sup> O déficit atuarial do Fundo Financeiro, por força de lei, será integralmente pago à medida em que forem exigíveis os benefícios previdenciários dos filiados deste Fundo.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 112.768.056,04** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,58%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 26.378.328,54**, representando **4,58%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

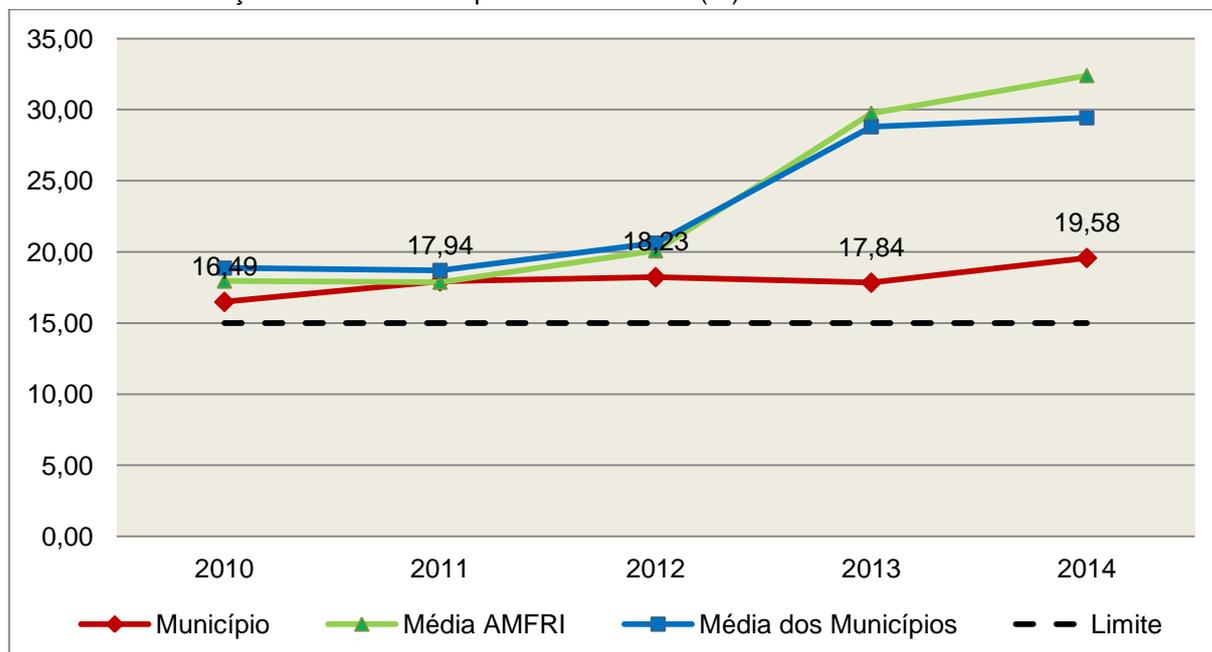
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>575.931.516,66</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.087.103,32	38,21
Atenção Básica	99.150.712,41	17,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	114.230.578,30	19,83
Vigilância Sanitária	6.705.812,61	1,16
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	107.319.047,28	18,63
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>112.768.056,04</b>	<b>19,58</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	86.389.727,50	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>26.378.328,54</b>	<b>4,58</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itajaí em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 159.587.954,02** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,71%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 15.605.074,85**, representando **2,71%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

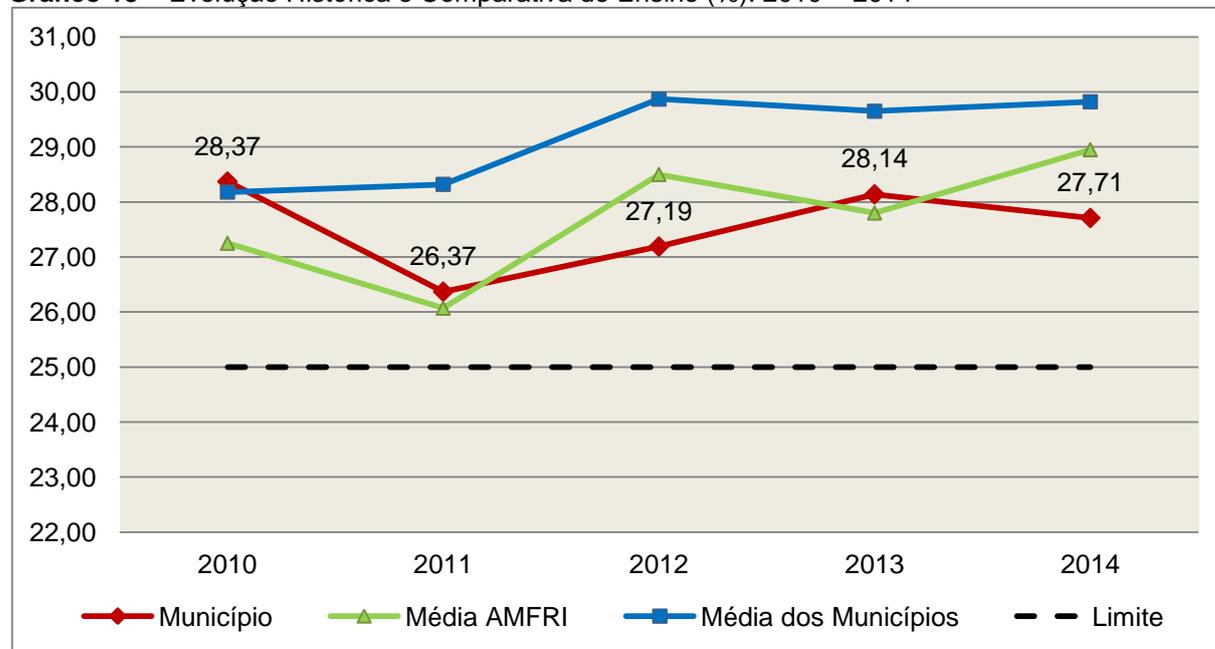
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>575.931.516,66</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>86.278.241,57</b>	<b>14,98</b>
Educação Infantil	86.278.241,57	14,98
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>99.712.051,83</b>	<b>17,31</b>
Ensino Fundamental	99.712.051,83	17,31
<b>Valor Aplicado Ensino Básico</b>	<b>3.407.304,30</b>	<b>0,01</b>
<b>Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino</b>	<b>3.407.304,30</b>	<b>0,01</b>
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	10.984.965,19	1,91
(-) Ganho com FUNDEB	18.541.653,17	3,22
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	283.025,32	0,05
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>159.587.954,02</b>	<b>27,71</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	143.982.879,17	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>15.605.074,85</b>	<b>2,71</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Itajaí em 2014 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 68.760.322,50**, equivalendo a **71,64%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

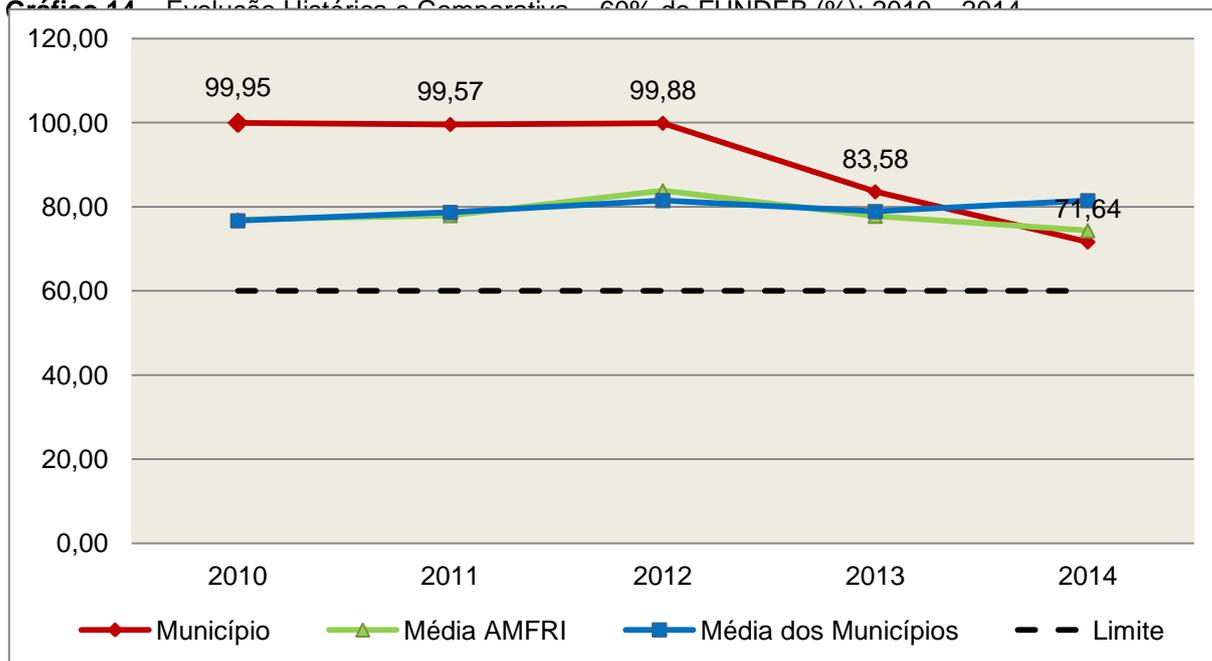
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	95.703.264,55
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	283.025,32
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>95.986.289,87</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	57.591.773,92
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	68.760.322,50
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>11.168.548,58</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Avaliação Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 95.765.165,27**, equivalendo a **99,77%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

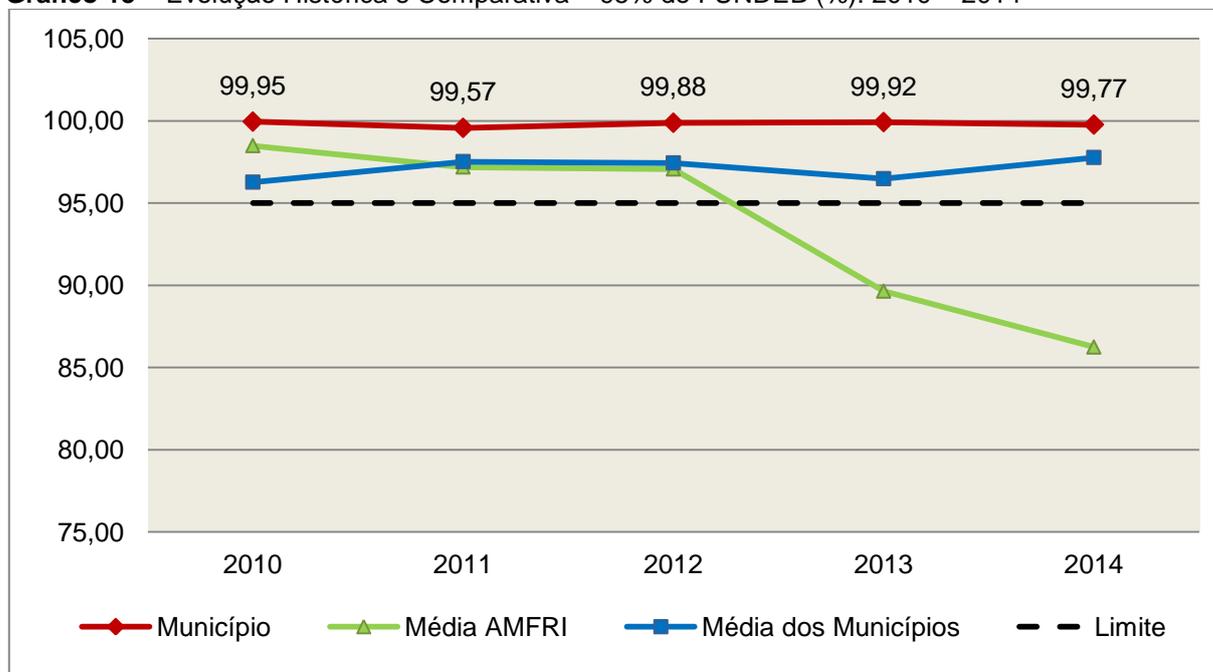
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>95.986.289,87</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	91.186.975,38
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	95.765.165,27
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>4.578.189,89</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Itajaí reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 64.728,54, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	221.124,60
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>221.124,60</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>923.259.885,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	553.955.931,30	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>424.803.653,62</b>	<b>46,01</b>
Pessoal e Encargos	424.803.653,62	46,01
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>16.055.741,80</b>	<b>1,74</b>
Pessoal e Encargos	16.055.741,80	1,74
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>32.131.155,38</b>	<b>3,48</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>408.728.240,04</b>	<b>44,27</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	145.227.691,26	15,73

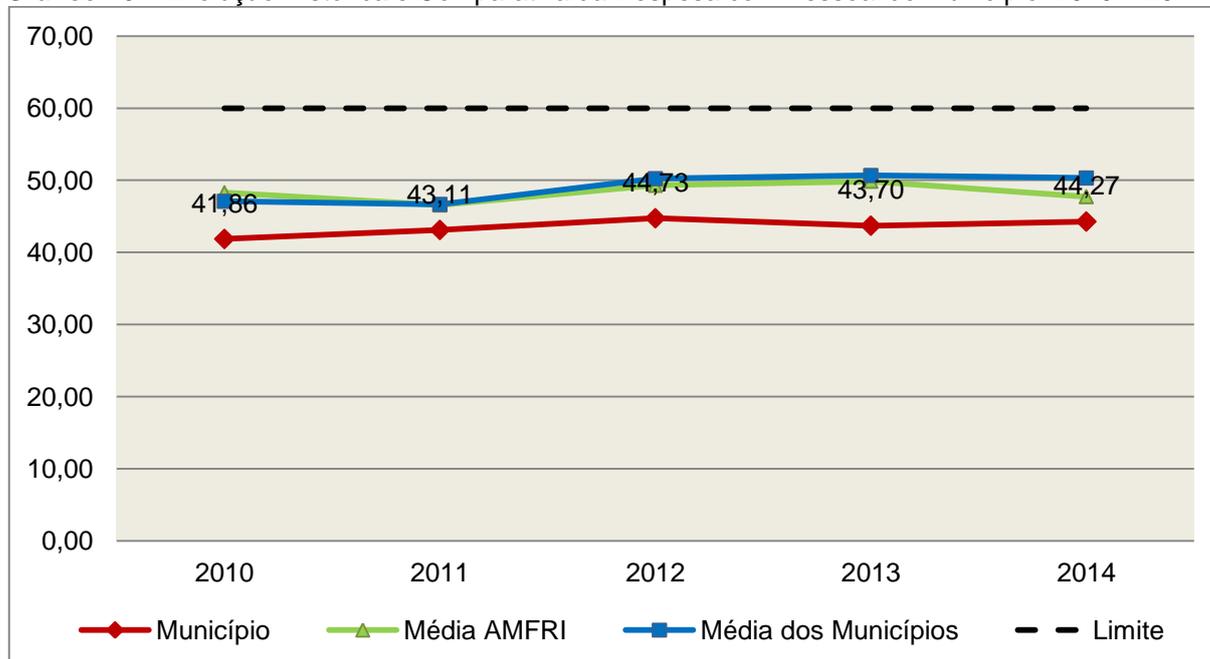
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **44,27%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Itajaí, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>923.259.885,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	498.560.338,17	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	424.803.653,62	46,01
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	32.131.155,38	3,48
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>392.672.498,24</b>	<b>42,53</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	105.887.839,93	11,47

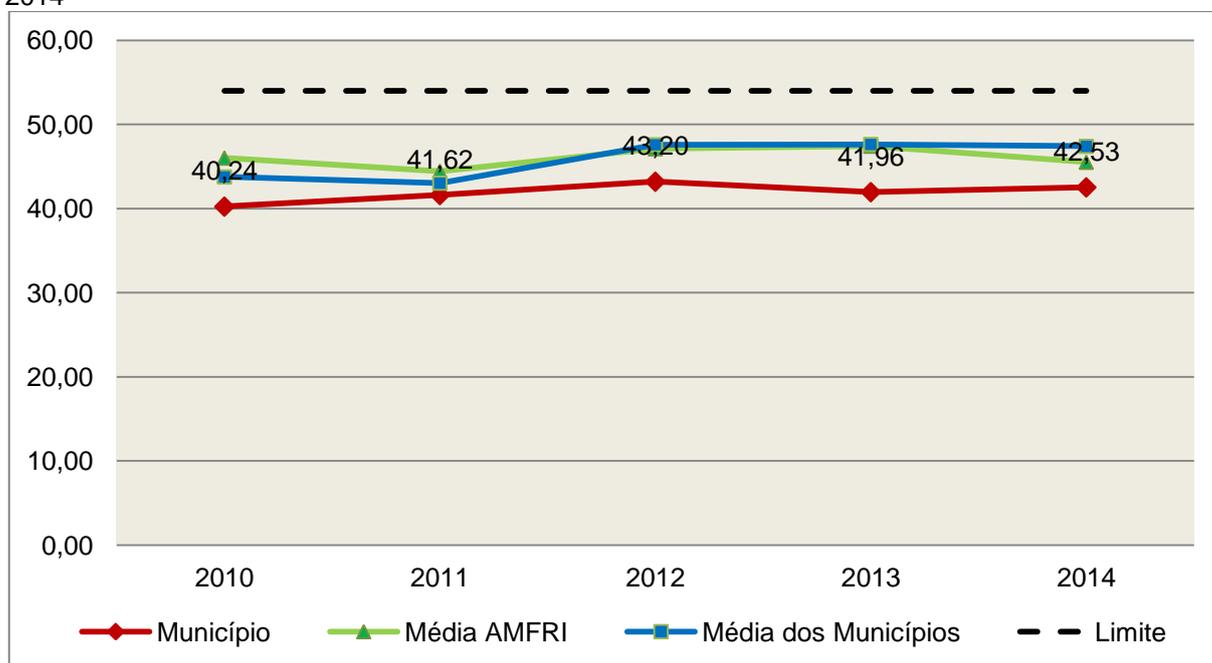
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **42,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>923.259.885,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	55.395.593,13	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	16.055.741,80	1,74
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>16.055.741,80</b>	<b>1,74</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	39.339.851,33	4,26

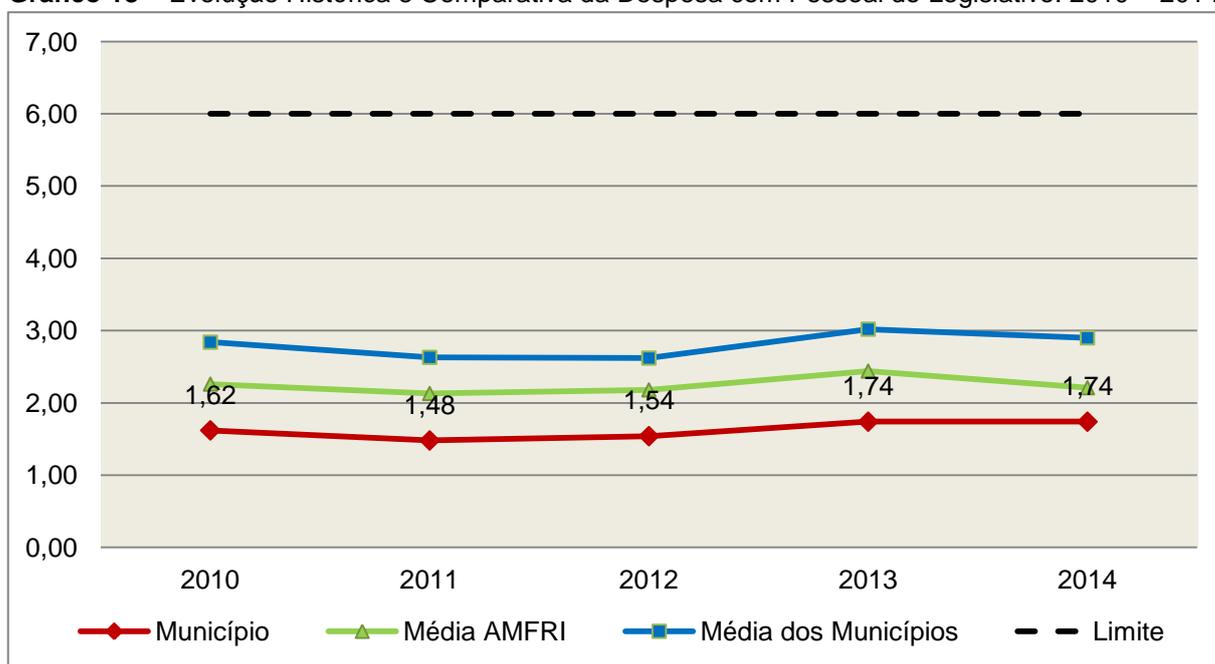
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,74%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que o percentual se manteve quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACs – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itajaí**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>8</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

---

<sup>8</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itajaí**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo respectivo conselho com ressalvas, conforme relaciona a folha 575, dos autos.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itajaí**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das

ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Itajaí, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 1.181.032,19) representa 0,25% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 481.361.141,43).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 465 a 520, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 483 a 496;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Secretaria da Criança do Adolescente e da Juventude, conforme fl. 497.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itajaí**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itajaí**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Itajaí**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

## 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n.º 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n.º 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 alterado pela Lei Complementar n.º 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das

unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Itajaí**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 12/11/2014 (fls. 578).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Divergência, no valor de **R\$ 4.009,81**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -9.272.571,97) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 15.678.422,48), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 6.401.840,70, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02 e item 4.2, Quadro 11);

8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 31.905,96**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 113.360.751,96) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 113.328.846,00), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (item 3.3, Quadro 05, item 4.1, Quadro 10 e Anexo 15, fl.288 a 292, dos autos);

- 8.1.3 Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 818.092,72**, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e conseqüentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal 4.320/64 (item 3.3, Quadro 04 e fls. 604 a 608, dos autos);
- 8.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 15.678.422,48
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 65.219.716,72
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	19,58%
4.2) Ensino	25,00%	27,71%
4.3) FUNDEB	60,00%	71,64%
	95,00%	99,77%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	44,27%
b) Poder Executivo	54,00%	42,53%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,74%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Itajaí**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **8.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 08/09/2015.

**OLDAIR SCHROEDER**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**TERESINHA DE JESUS BASTO DA  
SILVA**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

De Acordo

Em 08/09/2015.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

**Kliwer Schmitt**  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	106.991.817,86
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	143.874,69
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	183.354,73
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>107.319.047,28</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	5.280.584,77
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	393.113,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	5.300.707,89
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	9.725,42
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	834,11
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>10.984.965,19</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência (FR "03"; elemento de despesa: 01 (R\$ 19.418.428,26), 03 (R\$ 5.795.920,03) e 05 (R\$ 72.687,11)	25.287.035,40
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	3.183.515,49
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	907,61
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	3.659.696,88
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>32.131.155,38</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>32.131.155,38</b>

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	162.897,01	162.859,21	153.162,43
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2014	302	80.698,09	80.698,09	80.698,09
64 - Atenção Básica	2014	301	14.514.687,80	14.267.064,61	13.605.935,41
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	302	88.291.190,04	88.047.013,71	87.358.672,92
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	1.591.814,07	1.538.369,26	1.481.570,87
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	1.927.867,73	1.926.190,13	1.697.425,43
68 - Assistência Farmacêutica Estratégica	2014	301	136.570,70	136.570,70	136.570,70
70 - Gestão SUS	2014	301	213.448,38	212.002,40	202.873,00
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2014	301	72.644,04	72.644,04	72.644,04
<b>TOTAL</b>			<b>106.991.817,86</b>	<b>106.443.412,15</b>	<b>104.789.552,89</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	117	06/01/2014	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE ITAJAI	41.968,80	41.968,80	41.296,80	Valor estimado referente a prestação de serviços de estagiários da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, conforme Lei n.3253/98.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	123	06/01/2014	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - DARE-SC	1.253,36	1.253,36	1.253,36	Referente a faturas de MULTAS DE TRANSITOS.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	382	28/01/2014	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - DARE-SC	85,13	85,13	85,13	Valor referente documentação Licenciamento do Veículo e multas de transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	716	20/02/2014	IPI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAI	55.472,34	55.472,34	55.472,34	VALOR REFERENTE PARCELAS A PAGAR AO IPI CFME PARCELAMENTO AUTORIZADO PELA LEI 4.272/05. TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA 001/2013. TOTALIZANDO 60 PARCELAS, VENCIMENTO DA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO EM 20/02/2014 COM

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									VALOR NOMINAL DE R\$16.341,28
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1034	20/03/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	989,60	989,60	989,60	Valor referente a licenciamento e multas dos veiculos da secretaria de saude de itajai
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2180	29/05/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	378,80	378,80	378,80	Referente a Inflações de Multas de Transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2192	29/05/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	429,86	429,86	429,86	Referente a Inflações de Multas de Transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2206	29/05/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	611,40	611,40	611,40	Valor referente a licenciamento e multas dos veiculos da secretaria de saude de itajai
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2685	07/07/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	135,34	135,34	135,34	Referente a divida ativa da central de veiculos
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3019	06/08/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	374,54	374,54	374,54	Valor referente a licenciamento e multas dos veiculos da secretaria de saude de itajai
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3215	21/08/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	68,10	68,10	68,10	Referente a Inflações de Multas de Transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3256	21/08/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	153,22	153,22	153,22	Referente a Infrações de Multas de Transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3257	21/08/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	68,10	68,10	68,10	Referente a Infrações de Multas de Transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3262	21/08/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	17,03	17,03	17,03	Referente a Infrações de Multas de Transito.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3263	21/08/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	17,03	17,03	17,03	Referente a Infrações de Multas de Transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3330	29/08/2014	FUNDAO UNIVERSIDADE DO VALE ITAJAI	32.232,80	32.232,80	32.232,80	Valor estimativo referente a prestação de serviços de estagiários da Fundação Universidade do Vale do Itajai, conforme Lei n.3253/98.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3750	29/09/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	361,77	361,77	361,77	Referente a Inflações de Multas de Transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4235	31/10/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	191,53	191,53	191,53	Referente a Infrações de Multas de Transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4332	08/11/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	136,20	136,20	136,20	Referente a Infrações de Multas de Transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4337	08/11/2014	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	14,14	14,14	14,14	Referente a Infrações de Multas de Transito.
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4932	22/12/2014	IPI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAJAI	6.956,51	6.956,51	0,00	VALOR REFERENTE PARCELAS A PAGAR AO IPI CFME PARCELAMENTO AUTORIZADO PELA LEI 4.272/05. TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA 001/2013. TOTALIZANDO 60 PARCELAS, VENCIMENTO DA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO EM 20/02/2014 COM VALOR NOMINAL DE R\$16.341,28
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	304	2493	24/06/2014	AGROVETERINARIA E PETSHOP DA ROSA LTDA	1.959,09	1.959,09	1.959,09	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA USO NO CANIL MUNICIPAL/SMS.
<b>TOTAL</b>						<b>143.874,69</b>	<b>143.874,69</b>	<b>136.246,18</b>	

**Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:**

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2014	365	3.637.549,52	2.847.638,83	2.847.638,83
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	365	1.643.035,25	1.643.035,25	1.643.035,25
<b>TOTAIS</b>			<b>5.280.584,77</b>	<b>4.490.674,08</b>	<b>4.490.674,08</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	476	29/01/2014	CIRCUITEC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	197.175,00	197.175,00	197.175,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO COM SOFTWARE GERENCIAL PARA CONTROLE DE CONSUMO DIÁRIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO - MARCA CIRCUITEC - PREGÃO 150/2013 - CONTRATO 165/2013 - RECURSOS PRÓPRIOS.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	862	18/02/2014	Aliança Hospitalar Ltda	3.300,00	3.300,00	3.300,00	AQUISIÇÃO DE 10.000 UND ESCOVA DE DENTE INFANTIL PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR OFERECIDO AOS ALUNOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014. ATA: 124/2013.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	864	18/02/2014	ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA ME	2.500,00	2.500,00	2.500,00	AQUISIÇÃO DE 2.000 UND CREME DENTAL INFANTIL PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014 ATA: 124/2013.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	865	18/02/2014	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR Ltda.	8.105,00	8.105,00	8.105,00	AQUISIÇÃO DE 4.000 TUBOS DE POMADA ASSADURA E 500 UND DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR OFERECIDO AOS ALUNOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014. ATA: 124/2013.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	866	18/02/2014	F.KARINE COMERCIO LTDA	101.905,00	101.905,00	101.905,00	AQUISIÇÃO DE 6.000 CAIXAS DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM 100 UND CADA; 6.000 UND DE SABONETE LÍQUIDO; 7.500 UND DE ESCOVA DENTAL ADULTO E 1.000 TUBOS DE CREME DENTAL ADULTO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR OFERECIDO AOS ALUNOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014. ATA: 124/2013.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e	365	1152	28/02/2014	CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA	15.725,00	15.725,00	15.725,00	Aquisição de bobinas de papel para uso no equipamento de controle do consumo diário da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil da Rede Pública

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
de Itajaí	Transf de Impostos: Educação								Municipal de Itajaí . O pedido se faz necessário, pois sem esta bobina o equipamento não consegue fazer o controle do consumo diário da alimentação escolar nos Centros de Educação Infantil, uma vez que este funciona com a emissão de ticket impresso para conferência do consumo diário da alimentação escolar. - ATA: 005/2014 - Período: exercício 2014.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1260	07/03/2014	FORNECEDORA COMÉRCIO TÊXTIL LTDA	13.000,00	13.000,00	13.000,00	AQUISIÇÃO DE 25.000 UND DE TESOURAS ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. ATA: 01/2014. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2887	04/07/2014	Aliança Hospitalar Ltda	3.300,00	3.300,00	3.300,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR: 10.000 UND ESCOVA DE DENTE INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014. ATA: 124/2013.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2889	04/07/2014	F.KARINE COMERCIO LTDA	23.000,00	23.000,00	23.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR: 7.000 UND DE SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014. ATA: 124/2013.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2891	04/07/2014	F.KARINE COMERCIO LTDA	5.225,00	5.225,00	5.225,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR: 10.000 UND DE ESCOVA DENTAL ADULTO E 500 TUBOS DE CREME DENTAL ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014. ATA: 124/2013.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2892	04/07/2014	Aliança Hospitalar Ltda	3.267,00	3.267,00	3.267,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR: 9.900 UND DE ESCOVA DENTAL TAMANHO INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014. ATA: 124/2013.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2908	04/07/2014	ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA ME	625,00	625,00	625,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR: 500 TUBOS DE CREME DENTAL INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014. ATA: 124/2013
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2934	10/07/2014	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR Ltda.	8.586,00	8.586,00	8.586,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR: 4.000 TUBOS DE POMADA DE ASSADURA E 150 UND DE TERMÔMETROS DIGITAIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014. ATA: 124/2013.
Prefeitura	01 - Receitas	365	2991	15/07/2014	F.KARINE COMERCIO	7.400,00	7.400,00	7.400,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE ESCOLAR: 2.000 UND CREME

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Itajaí	de Impostos e Transf de Impostos: Educação				LTDA				DENTAL COM FLUORETADO E 10.000 ESCOVA DE DENTE TAMANHO ADULTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014. ATA: 124/2013.
<b>TOTAL</b>						<b>393.113,00</b>	<b>393.113,00</b>	<b>393.113,00</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	676.327,08	676.327,08	676.327,08
58 - Salário Educação	2014	361	4.243.965,72	3.647.121,98	3.647.121,98
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	177.897,36	177.897,36	177.897,36
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	361	202.517,73	202.517,73	202.517,73
<b>TOTAL</b>			<b>5.300.707,89</b>	<b>4.703.864,15</b>	<b>4.703.864,15</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1359	17/03/2014	EDSON DIAVILA	2.306,60	2.306,60	2.306,60	Pagamento de diária referente viagem oficial ao Rio de Janeiro,RJ,por indicação do Sr.Prefeito Municipal Jandir Bellini, para contactar com os familiares de Lauro Severino Muller, a fim de programar os eventos dos 150 anos de nascimento, a se comemorar em outubro e novembro/2014,em conjunto co o Governo do Estado de SC e Instituto Histórico Geografico do Estado,com saída dia 18/03/2014 as 7 horas, e retorno no dia 21/03/2014 as 18 horas, conforme consta no roteiro de viagem e Cl.0017/2014 da Sec.Municipal de Educação.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1935	25/04/2014	LIND GUIMAR MACHADO ME	1.029,60	1.029,60	1.029,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 03 SONORIZAÇÕES DE PEQUENO PORTE PARA AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DO MUNICÍPIO REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA: 09/2014. PERÍODO: DIAS 09, 11 E 13 DE JUNHO DE 2014 - DAS 13 HORAS ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2265	21/05/2014	EDSON DIAVILA	1.153,30	1.153,30	1.153,30	Diária referente viagem a Brasília,DF, para participar da homenagem da 5ª edição do premio ODM Brasil, com saída dia 22/05/2014 as 14 horas, e retorno dia 24/05/2014 as 13,25 horas, conforme consta no roteiro de viagem em anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2911	04/07/2014	LUCIANE ISLABOA VIEIRA	1.750,00	1.750,00	1.750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE 60 UND DE BONECOS DE ESPUMA (15 GIRASSÓIS, 15 POMBAS DA PAZ, 04 ONÇAS, 03 GIRAFAS, 04 MACACOS, 04 ARARAS E 15 PEIXES) COM APROXIMADAMENTE 1,80 M DE ALTURA PARA SERVIREM DE ALEGORIAS NO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO ORGANIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. TAIS ALEGORIAS SERÃO UTILIZADAS PELOS ALUNOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO ALEGORIAS NO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO. LEMBRANDO QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DESTES EVENTOS MUNICIPAIS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3010	17/07/2014	FERNANDO CESAR DREHER	77,38	77,38	77,38	Diária referente viagem a Fpolis, para conduzir o Sr.Sec.de Educação Edison D'Ávila, em viagem oficial, para participar da posse do Novo Presidente da Academia de Letras de SC, com saída dia 07/07/2014 as 15,30 horas, retornando no mesmo dia as 21,30 horas, conforme consta no roteiro de viagem e Cl.0082/2014da Sec.de Educação, em anexo.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3144	25/07/2014	C. M. PONCIANO ME	1.500,00	1.500,00	1.500,00	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 PALCO COBERTO 8X6 METROS DE ALUMÍNIO, COM PÉ DIREITO DE 06 METROS, PISO EM MADEIRA NAVAL, ESCADA DE ACESSO PARA SER UTILIZADO DURANTE O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2014, ORGANIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ ATA: 76/2014.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3366	11/08/2014	WEBERGRAFIC COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA. ME	20,00	20,00	20,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE 01 (UM) BANNER MEDINDO 90 CM DE ALTURA POR 1 M E 30 CM DE COMPRIMENTO, PARA O DIA 07 DE SETEMBRO, HAJA VISTA QUE ACONTECERÁ O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO ORGANIZADO ATRAVÉS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ. ATA. DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 074/2014 EXERCÍCIO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3701	04/09/2014	C. M. PONCIANO ME	900,00	900,00	900,00	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) BANHEIROS QUÍMICOS SENDO 03 (TRÊS) MASCULINOS, 03 (TRÊS) FEMININOS E 03 (TRÊS) PARA DEFICIENTE FÍSICO PARA INSTALAÇÃO NA AVENIDA MINISTRO VICTOR KONDER, BAIRRO FAZENDA, PARA O DIA 07 DE SETEMBRO, HAJA VISTA QUE ACONTECERÁ O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO ORGANIZADO ATRAVÉS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ. OBSERVAÇÃO: A COMPRA FAZ-SE NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA NÃO APRESENTAÇÃO DA LAO, POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA, ASSIM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 FICOU FRACASSADO. PERÍODO: 07 DE SETEMBRO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Itajaí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4396	05/11/2014	Edison D' Ávila	988,54	988,54	988,54	Diária referente viagem à Cidade de Brasília DF, para participar da homenagem do Centésimo Quinquagésimo anos ( 150 anos ) do Itajaense Lauro Müller, representando o Município de Itajaí SC em Brasília DF , com saída dia 10/11/2014 às 09:15 e chegada no dia 11/11/2014 às 23:30 conforme roteiro de viagem e C.I. nº 140/2014 Gerência Educação.
<b>TOTAL</b>						<b>9.725,42</b>	<b>9.725,42</b>	<b>9.725,42</b>	

**Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:**

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS		EXCLUÍDO RPPS
		Aumenta	Diminui								
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>											
0	22.713.142,88	0,00	0,00	22.713.142,88	3.265.704,46	2.789.482,88	5.981.615,16	10.676.340,38		10.676.340,38	Superávit
3	220.106.963,83	0,00	0,00	220.106.963,83	25.096,69	140.377,02	0,00	219.941.490,12	219.941.490,12	0,00	Superávit
16	1.310,52	0,00	0,00	1.310,52	0,00	0,00	0,00	1.310,52		1.310,52	Superávit
17	6.045.286,32	0,00	0,00	6.045.286,32	12.976,73	0,00	2.603.474,34	3.428.835,25		3.428.835,25	Superávit
18	221.124,60	0,00	0,00	221.124,60	0,00	0,00	0,00	221.124,60		221.124,60	Superávit
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
22	14.904,07	0,00	0,00	14.904,07	8.850,07	0,00	0,00	6.054,00		6.054,00	Superávit
23	104.359,62	0,00	0,00	104.359,62	0,00	9.696,78	37,80	94.625,04		94.625,04	Superávit
24	27.214.146,34	0,00	0,00	27.214.146,34	115.531,45	2.555,88	7.187.773,86	19.908.285,15		19.908.285,15	Superávit
44	175.910,94	0,00	0,00	175.910,94	0,00	0,00	91.021,40	84.889,54		84.889,54	Superávit
50	50.292,56	0,00	0,00	50.292,56	0,00	0,00	3.599,50	46.693,06		46.693,06	Superávit
52	674.711,93	0,00	0,00	674.711,93	0,00	151,76	83.144,72	591.415,45		591.415,45	Superávit
53	376.078,85	0,00	0,00	376.078,85	0,00	918,00	271.580,87	103.579,98		103.579,98	Superávit
54	351.865,26	0,00	0,00	351.865,26	0,00	310,70	150.328,25	201.226,31		201.226,31	Superávit
55	111.839,98	0,00	0,00	111.839,98	9.938,59	29.754,26	37.625,16	34.521,97		34.521,97	Superávit
56	2.143.562,00	0,00	0,00	2.143.562,00	54.526,60	33.653,60	192.221,86	1.863.159,94		1.863.159,94	Superávit
57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
58	3.100.511,72	0,00	0,00	3.100.511,72	442,38	0,00	1.386.754,43	1.713.314,91		1.713.314,91	Superávit
60	351.608,44	0,00	0,00	351.608,44	0,00	0,00	4.791,05	346.817,39		346.817,39	Superávit
61	24.890,87	0,00	0,00	24.890,87	110,11	0,00	0,00	24.780,76		24.780,76	Superávit
62	306.495,76	0,00	0,00	306.495,76	17.321,98	0,00	0,00	289.173,78		289.173,78	Superávit
63	62.004,14	0,00	0,00	62.004,14	0,00	0,00	170,00	61.834,14		61.834,14	Superávit
64	3.001.678,58	0,00	0,00	3.001.678,58	0,00	661.129,20	247.623,19	2.092.926,19		2.092.926,19	Superávit
65	1.153.350,39	0,00	0,00	1.153.350,39	0,00	688.340,79	244.176,33	220.833,27		220.833,27	Superávit
66	652.214,38	0,00	0,00	652.214,38	0,00	56.798,39	53.444,81	541.971,18		541.971,18	Superávit
67	252.438,87	0,00	0,00	252.438,87	0,00	228.764,70	1.677,60	21.996,57		21.996,57	Superávit
68	3,03	0,00	0,00	3,03	0,00	0,00	0,00	3,03		3,03	Superávit
70	1.410.414,91	0,00	0,00	1.410.414,91	0,00	9.129,40	1.445,98	1.399.839,53		1.399.839,53	Superávit
71	144.973,53	0,00	0,00	144.973,53	0,00	0,00	0,00	144.973,53		144.973,53	Superávit
72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
77	786.214,01	0,00	0,00	786.214,01	0,00	0,00	0,00	786.214,01		786.214,01	Superávit
78	238.611,76	0,00	0,00	238.611,76	0,00	0,00	2.534,00	236.077,76		236.077,76	Superávit



FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS		EXCLUÍDO RPPS
		Aumenta	Diminui								
83	869,67	0,00	0,00	869,67	0,00	0,00	0,00	869,67		869,67	Superávit
89	374.906,19	0,00	0,00	374.906,19	0,00	0,00	115.400,00	259.506,19		259.506,19	Superávit
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>											
0	23.411.806,61	0,00	0,00	23.411.806,61	2.411.167,08	516.362,13	4.913.911,46	15.570.365,94			
1	4.837.463,29	0,00	0,00	4.837.463,29	289.168,88	310.171,94	0,00	4.238.122,47			
2	1.039.824,15	0,00	0,00	1.039.824,15	0,00	237.698,71	794.090,23	8.035,21			
<b>T.</b>	<b>29.289.094,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.289.094,05</b>	<b>2.700.335,96</b>	<b>1.064.232,78</b>	<b>5.708.001,69</b>	<b>19.816.523,62</b>	<b>Superávit</b>		